



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo e aditivo quantitativo

Contrato nº 034/2021

Contratada: ISANETO – INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos para implantação de solução tecnológica tributária, para atender as demandas da PMC.

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/03/2022 necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Mencione-se ainda que o quantitativo e os itens inicialmente contratados se mostraram insuficiente para atender de forma satisfatória a demanda da PMC, razão pela qual se faz necessária a adição do quantitativo para ampliação, extensão e acréscimo de itens, nos termos da proposta apresentada pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência dos supracitados contratos:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a contrata manterá o valor dos itens inicialmente contratados e acrescerá o valor do contrato na medida dos itens acrescidos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto da prestação de serviços, atendendo as necessidades da administração;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido ao longo da vigência contratual, os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses e ainda, que o contrato pode ser acrescido com base no art. 65, II, §1º da lei de licitações e contratos;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 25 de março de 2022.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal